



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2025.

Ofício Gabinete Nº 283/2025

Ao senhor Presidente
CIDNEY BARBIERO FILHO
Ao senhor Vereador
FERNANDO MISTURINI
Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão

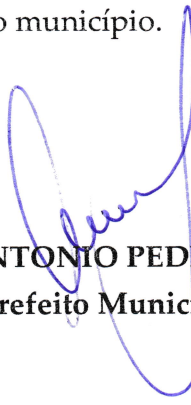
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 145/2025 QUE SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A VIABILIDADE DA PERMITA E CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO.

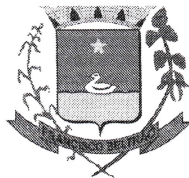
Senhor Presidente,
Senhor Vereador

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, informações pelo Diretor de RH.

Reiteramos nossa disposição para contribuir com esta Casa no fortalecimento das políticas educacionais de nosso município.

Atenciosamente


ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Resposta ao Requerimento nº145/2025

Em atenção aos quesitos apresentados no Requerimento nº145/2025, seguem as informações que cabem a este departamento:

1 – Atualmente existe alguma regulamentação municipal que trata da permuta e cessão de servidores? Se sim quais são os critérios estabelecidos?

Não há previsão de permuta. A cessão de servidores está prevista na Lei nº 4.106/2013 – Seção XVI – art. 37.

2 – Quantos servidores municipais já foram cedidos ou permutados nos últimos cinco anos e para quais órgãos ou entidades?

2021 – 07 servidores

2022 – 09 servidores

2023 – 11 servidores

2024 – 11 servidores

2025 – 15 servidor

Dentre os órgãos cessionários, temos: SINTEPFB, APAE, Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, AFM, Município de Salgado Filho, Itaipu Binacional, Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e Família, Secretaria de Estado de Educação e do Esporte, Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, SINDISEM.

3 – Quais são os requisitos e critérios utilizados para definir quais servidores podem ser cedidos ou permutados?

Os requisitos estão previstos no artigo 37 e seguintes da Lei nº 4.106/2013 e o deferimento é analisado pelo Chefe do Poder Executivo, considerando o interesse público e do serviço.

4 – Existe algum estudo em andamento sobre a possibilidade de ampliar ou regulamentar melhor essa prática no município?

Este departamento desconhece tal informação.

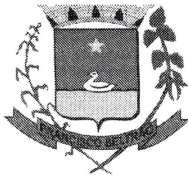
5 – Quais são os impactos financeiros e administrativos estimados para implementação de um programa de permuta ou cessão de servidores?

A permuta de servidores é matéria controvertida e ainda não validada pela Procuradoria-Geral do Município. A cessão de servidores, nos termos da Lei nº 4.106/2013, é prevista sem ônus para o Município ou com ônus, mediante ressarcimento.

6 – Há previsão de incentivo ou benefício para servidores que optarem por permuta? O Município não prevê a possibilidade de permuta.

7 – De que forma o município pretende garantir que essa medida resulte em maior eficiência na prestação dos serviços públicos?

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A permuta de servidores é matéria controvertida e ainda não validada pela Procuradoria-Geral do Município. Não há estudos ou comprovação de vantajosidade ao serviço público.

Permaneço à disposição para qualquer dúvida.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

Rafael Schultz Bahr
Diretor de RH